



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 67

DISPÕE SÔBRE:- Autoriza a execução dos serviços de elaboração da planta geral da cidade.


ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei : Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a mandar executar os / serviços de elaboração da planta geral da cidade de Tarabay.


Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta - doria da Prefeitura, à conta dos recursos financeiros disponíveis, o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 20 dias do mês de junho de 1967.


Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria no Livro competente, publicado por Edital no lugar de costume, na data supra.


Resp/ pelo Expediente da Secretaria